

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

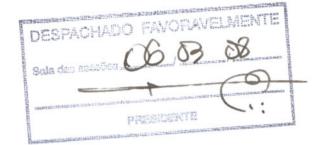
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE GAMPO MOURÃO

Protocoto Nº 337 Row

Campo Mourão, 03/03/08 Horas

PROTOCOLISTA



O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck, solicitando realizar Concurso para Ascensão Funcional para os Servidores Municipais.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição se faz necessária, pois o Município conta com um quadro funcional bastante grande e o concurso para ascensão funcional é necessário para crescimento profissional do servidor.

Lembramos que durante sua campanha eleitoral, prometeu realizar Concurso para Ascensão Funcional, e até o presente momento não foi realizado o prometido.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, 03 de março de 2008.

SIDNEI JARDIM

Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
 () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, \S 2 $^{\circ}$, do R.I.

Campo Mourão, 04 de março de 2008.

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Juridica

www.camaracm.com.br

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Projeto de Lei n° () Projeto de Resolução () Emenda à L.O.M. n° () Moção n°	/2008 /2008 /2008 /2008
de e legalidade.	
a do (a)	
de através de emendas	
	* ,
,	
a Jurídica.	
ente ao disposto no art	da LDO.
ente ao disposto no art	do PPA.
() Emen () Substitutivo em anexo. () Diligências.	das em anexo.
	() Projeto de Resolução () Emenda à L.O.M. nº () Moção nº — de e legalidade. de e legalidade. a do (a)